



CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 18/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES.

Contrato nº 161/2026

Processo nº 4008/2026

Pregão eletrônico nº 23/2025

ID: [2026.020E0500003.16.0006](#)

Termo de Adesão que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **SÓ CARTUCHOS LTDA**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC sob o nº 18.513.755/0001-55**, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Secretária **Srª. NORMELIANA SANTOS SANTANA**, Portaria nº 295/2025, brasileira, portador do CPF-MF nº 094.960.027-06 e RG nº 1707377-SSP-ES, residente na Rua: Vinte Dois, nº 30, Bairro: Cohab II, Conceição da Barra-ES CEP: 29960-000, e a Empresa **SÓ CARTUCHOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 09.317.494/0001-07**, com sede Avenida: Augusto Calmon, nº 1.157, Sala; 104, Bairro: Centro, Linhares-ES, CEP: 29.900-060, E-mail: socartuchossuprimentos@hotmail.com, TEL: 27-3371-3686, por seu representante legal, Sr. Marcelo Faustini, Brasileiro, inscrito no CPF nº 891.102.507-00 e no RG nº 757.487-CPTS-ES, ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico no 23/2025, Processo Administrativo no 4002/2026, aquisição por menor preço, tudo de acordo com a Lei Federal no 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de expediente conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A proposta do CONTRATADO; e

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 38.383,25 (Trinta e Oito Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da finalização do orçamento estimado, qual seja **09 de Abril de 2026**.

7.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, a depender de solicitação do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

- 9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 - O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 9.1.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);



9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16 - Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A contratação não conta com garantia de execução, prevista nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 – Para além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

11.2.1 - **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - **Multa:**

11.2.4.1 - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1 - O atraso superior a 08 (oito) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2 - Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4 - Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5 - Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.6 - Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5 - Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

12.6 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.00.00 - Secretaria de Assistência Social

14.02.00 – Gestão da Prevenção e Superação da Pobreza

14.02.03 CADÚNICO – Cadastro Único

Classificação Funcional: 08.244.0031.2.0094

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16

Recurso: 1.660.0000.0000.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

14.01.00 Gestão do Sistema Único de Assistência Social

14.01.02 Secretaria de Assistência Social

Classificação Funcional: 08.122.0034.2.0109

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16

Recurso: 1.500.0000.0000

14.02.00 Gestão da Prevenção e Superação da Pobreza

14.02.01 CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

Classificação Funcional: 08.244.0031.2.0092

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16 e 4.4.90.52.38

Recurso: 2.661.0000.0000

14.03.00 Gestão da Proteção as Vítimas de Violências

14.03.01 CREAS – Centro de Referência Especializado

Classificação Funcional: 08.244.0032.2.0100

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16

Recurso: 1.661.0000.0000

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra-ES, 16 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br NORMELIANA SANTOS SANTANA
Data: 16/07/2026 13:50:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NORMELIANA SANTOS SANTANA
Secretária Municipal Assistência Social (Gestora)
Portaria nº 295/2025
Contratante

SÓ CARTUCHOS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 09.317.494/0001-07
Contratado

Fiscal do Contrato: Carlos Henrique do Rozário Oliveira.
Matrícula: 12443
Telefone: 27 9.9766-3124
E-mail: semasadm92@gmail.com
Cargo/Função: Gerente de PBE e DH
Secretaria Municipal de Assistência Social



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.14.01.0025-1	CX	CLIP TOP		0,000	300,00	1,5000	450,00
CLIPS NIQUELADO 3.0 CX C/ 50 UNID Clipe 3.0 niquelado ou cromado de boa qualidade Resistente Produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem. Validade indeterminada. Caixa com 50 unidades								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.14.01.0029-4	UM	LEO LEO		0,000	300,0	2,1400	642,00
Cola branca 90gr Cola Liquida Para uso escolar Cola papel, couro, tecido Bico econômico A base de água Lavável Atóxica Secagem rápida acondicionada em frasco Pesando 90gr Branca Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega com selo do INMETRO na embalagem do produto								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
08	1.14.01.0045-6	RL	GATTE		0,000	200,00	2,4300	486,00
FITA ADESIVA LARGA 45 X 45 MM Fita adesiva de papelaria; Polipropileno; Medindo (45mmx45m); transparente								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
10	1.14.01.0055-3	CX	GATTE		0,000	300,00	2,8500	855,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 Grampos galvanizados 26/6 p/ grampeador em caixa com 5000 unidades, indicado para escritório/embalagem e capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m². Grampo tipo 26 e perna de 6mm fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e alta qualidade.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
13	1.14.01.0078-2	CX	OFF PAPER		0,000	100,00	8,8400	884,00
PAPEL VERGE PALHA - 120g/m2, 210x297. Caixa com 50 fls.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
31	1.14.01.0281-5	UM	JOCAR		0,000	125,00	1,4500	181,25
CANETA PARA RETROPROJETO Para escrita em transparência, corpo plástico e ponta fina, porosa. Caixa com 12 unidades								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
45	1.14.01.0430-3	UM	JOCAR		0,000	180,00	14,3300	2.579,40
Grampeador Grande 26 flhs Grampeador metálico capacidade para grampear até 26 folhas de 75 g/m2; Pintura epóxi(liquida); Apoio da base material plástico polietileno; fabricado em chapa de aço; Mola resistente com retração automática; Base para alojar grampo com 2,0mm de espessura; Dimensões: 20x5x9mm; Grampo aberto e fechado - grampeia até 25fls e alfineta até 15fls. Capacidade de carga de um pente de 208 grampos tipo 26/6.								



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
57	1.14.01.0480-0	CX	REIPEL		0,000	10,00	210,00	2.100,00

ENVELOPE KRAFT OURO 185X248MM

Envelope saco kraft ouro nas dimensões 185 x 248mm com 80g, caixa com 1000 unidades

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
62	1.14.01.0528-8	RL	SANTA FE		0,000	20,00	49,0000	980,00

TNT MARROM

- TNT marrom - Tecido não tecido - Rolo com 50 Metros - Cor » Marrom- Composição » 100% polipropileno - Uso comercial » Rolo de 1,40m de largura x 50m - Gramatura » 40 gramas

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
63	1.14.01.0530-0	RL	SANTA FE		0,000	32,00	32,0000	1.568,00

TNT - Tecido Não Tecido, rolo com 50 Metros - Cor Amarelo

- Composição: 100% polipropileno. Uso comercial: rolo de 1,40 m de largura x 50m; Gramatura: 40 gramas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
64	1.14.01.0531-8	RL	SANTA FE		0,000	32,00	47,9000	1.532,80

TNT - Tecido Não Tecido, rolo com 50 Metros - Cor Vermelha

Composição: 100% polipropileno. Uso comercial: rolo de 1,40 m de largura x 50m; Gramatura: 40 gramas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
65	1.14.01.0532-6	RL	SANTA FE		0,000	32,00	49,0000	1.568,00

TNT - Tecido Não Tecido, rolo com 50 Metros - Cor Branca

Composição: 100% polipropileno. Uso comercial: rolo de 1,40 m de largura x 50m; Gramatura: 40 gramas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
67	1.14.01.0534-2	RL	SANTA FE		0,000	32,00	47,9000	1.532,80

TNT - Tecido Não Tecido, rolo com 50 Metros - Cor Preta

Composição: 100% polipropileno. Uso comercial: rolo de 1,40 m de largura x 50 m; Gramatura: 40 gramas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
68	1.14.01.0535-0	RL	SANTA FE		0,000	20,00	49,0000	980,00

TNT - Tecido Não Tecido, rolo com 50 Metros - Cor Rosa Pink

Composição: 100% polipropileno. Uso comercial: rolo de 1,40 m de largura x 50m; Gramatura: 40 gramas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
95	1.14.01.0598-9	RM	REPORT		0,000	200,00	5,6000	1.120,00

Papel A4 Colorido - Azul

Cor Azul Resma 100 Folhas, Gramatura: 75g/M2. Formato A4: (210 X 297 Mm)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
101	1.14.01.0616-0	UM	GATTE		0,000	600,0	2,4400	1.464,00

Eva com Gliter - Rosa

Termo de Contrato de Adesão nº 161/2026 Páginas 12 de 15



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

Tamanho: 40 X 48 Cm Espessura: 1 Mm A 2 Mm Permite A Utilização De Trabalhos Com Colagem, Costura E Corte. Ideal Para O Desenvolvimento De Peças Diferenciadas E Únicas. Altura: 2.00 Cm Largura: 40.00 Cm Comprimento: 48.00 Cm Peso: 8 G Código Do Produto: 8f03be Adicionado Em: 25/03/2017

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
102	1.14.01.0617-9	UM	GATTE		0,000	600,0	2,4400	1.464,00

Eva com Gliter Amarelo

Tamanho: 40 X 48 Cm Espessura: 1 Mm A 2 Mm Permite A Utilização De Trabalhos Com Colagem, Costura E Corte. Ideal Para O Desenvolvimento De Peças Diferenciadas E Únicas. Altura: 2.00 Cm Largura: 40.00 Cm Comprimento: 48.00 Cm Peso: 8 G Código Do Produto: 8f03be Adicionado Em: 25/03/2017

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
103	1.14.01.0618-7	UM	GATTE		0,000	600,0	2,2000	1.320,00

Eva com Gliter Prata

Cor Dourado, Tamanho: 40 X 48 Cm Espessura: 1 Mm A 2 Mm Permite A Utilização De Trabalhos Com Colagem, Costura E Corte. Ideal Para O Desenvolvimento De Peças Diferenciadas E Únicas. Altura: 2.00 Cm Largura: 40.00 Cm Comprimento: 48.00 Cm Peso: 8 G Código Do Produto: 8f03be

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
104	1.14.01.0621-7	UM	GATTE		0,000	600,0	2,2000	1.320,00

Eva com Gliter - Azul

Tamanho: 40 X 48 Cm Espessura: 1 Mm A 2 Mm Permite A Utilização De Trabalhos Com Colagem, Costura E Corte. Ideal Para O Desenvolvimento De Peças Diferenciadas E Únicas. Altura: 2.00 Cm Largura: 40.00 Cm Comprimento: 48.00 Cm Peso: 8 G Código Do Produto: 8f03be

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
105	1.14.01.0622-5	UM	GATTE		0,000	600,0	2,2000	1.320,00

Eva com Gliter - Vermelho

Tamanho: 40 X 48 Cm Espessura: 1 Mm A 2 Mm Permite A Utilização De Trabalhos Com Colagem, Costura E Corte. Ideal Para O Desenvolvimento De Peças Diferenciadas E Únicas. Altura: 2.00 Cm Largura: 40.00 Cm Comprimento: 48.00 Cm Peso: 8 G Código Do Produto: 8f03be

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
106	1.14.01.0623-3	UM	GATTE		0,000	600,0	2,2000	1.320,00

Eva com Gliter - Verde

Tamanho: 40 X 48 Cm Espessura: 1 Mm A 2 Mm Permite A Utilização De Trabalhos Com Colagem, Costura E Corte. Ideal Para O Desenvolvimento De Peças Diferenciadas E Únicas. Altura: 2.00 Cm Largura: 40.00 Cm Comprimento: 48.00 Cm Peso: 8 G Código Do Produto: 8f03be

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
114	1.14.01.0634-9	UM	GATTE		0,000	600,0	1,3800	828,00

EVA Colorido - Bege Cor Bege 600 X 400 X 2 MM

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
115	1.14.01.0635-7	UM	GATTE		0,000	592,0	1,3800	816,96

EVA Colorido - Verde

Cor Verde 600 X 400 X 2 MM

Termo de Contrato de Adesão nº 161/2026 Páginas 13 de 15



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
116	1.14.01.0636-5	UM	GATTE		0,000	750,0	1,3800	1.035,00
EVA Colorido - Amarelo Cor Amarelo 600 X 400 X 2 MM								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
118	1.14.01.0638-1	UM	GATTE		0,000	750,0	1,3800	1.035,00
EVA Colorido - Branco Cor Branco 600 X 400 X 2 MM								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
119	1.14.01.0639-0	UM	GATTE		0,000	750,0	1,3800	1.035,00
EVA COLORIDO PRETO Cor Preto 600 X 400 X 2 MM								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
121	1.14.01.0641-1	UM	GATTE		0,000	599,0	1,3800	826,62
EVA Colorido - Rosa Cor Vermelho 600 X 400 X 2 MM								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
123	1.14.01.0643-8	UM	GATTE		0,000	599,0	1,3800	826,62
EVA Colorido - Marrom Cor Marrom 600 X 400 X 2 MM								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
124	1.14.01.0644-6	UM	GATTE		0,000	599,0	1,3800	826,62
EVA COLORIDO LARANJA - Cor Laranja - 600 X 400 X 2 MM								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
133	1.14.01.0675-6	UM	GATTE		0,000	599,0	1,3800	826,62
EVA COLORIDO COR VERDE CLARO-600 X 400 X 2 MM - Cor Verde claro								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
134	1.14.01.0676-4	UM	GATTE		0,000	600,0	1,3800	828,00
EVA COLORIDO COR AZUL CLARO-600 X 400 X 2 MM Cor Azul claro								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
136	1.14.01.0702-7	UM	POLIBRAS		0,000	100,00	14,5000	1.450,00
PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, MÉDIA, A4, COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE 100% RECICLÁVEL FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIVERSAS CORES.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
137	1.14.02.0018-3	UM	LEO LEO		0,000	504,0	1,3900	700,56
TESOURA ESCOLAR - Multiuso com lâmina de aço inox, cabo em plástico com aproximadamente 11,43 cm sem ponta								



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
151	1.80.01.0144-6	UM	MENNO		0,000	01,00	1.681,000	1.681,00

Fragmentadora De Papel 110 Folhas Automática 23 Litros

110v Nível de segurança: P4 Tipo de fragmentação: Automática e Manual Capacidade de trituração no modo Manual: 10 folhas Capacidade de trituração no modo Automático: 110 folhas Tamanho da partícula triturada: 4x12mm Largura da entrada: 220mm Velocidade de trituração: 1.8 (m/min) Nível de ruído: 62dB Trituração de CD/DVD: Não Trituração de grampos: Sim Trituração de clips: Sim Trituração de cartão de crédito: Sim Capacidade da lixeira: 23 litros Tipo de reversão: Automática Tipo de cesto: Removível Proteção de sobrecarga: Sim Proteção contra o superaquecimento: Sim Indicação por LED: Sim Indicação de sobrecarga por LED: Sim Indicação de superaquecimento por LED: Sim Indicação de lixeira cheia: Sim Rodas de rodízio: Sim Ciclo de trabalho/tempo de execução (ligado/desligado) para alimentação manual: 10mins on,60mins off Ciclo de trabalho/tempo de execução (ligado/desligado) para alimentação automática: 30mins on,60mins off Tamanho (LxWxH): 367X263X506mm Peso: 9kg Garantia do vendedor: 12 meses

Valor Total R\$ 38.383,25 (Trinta e Oito Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais Vinte e Cinco Centavos).